



PORTARIA Nº 594, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, considerando o processo nº 23411.005849/2021-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para comporem as comissões para a organização e realização dos Jogos Eletrônicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - eJIFPR 2021, que ocorrerá do dia 21 a 25 de junho de 2021.

Art. 2º A Comissão Central Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	FUNÇÃO
CRISTIANO SCHEBELESKI SOARES	1521316	ASTORGA	Presidente
VERA LUCIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DE AZAMBUJA	2192651	CORONEL VIVIDA	Vice-Presidente
ANDRE SANTOS CANCELLA	1668461	DAES/CAE	Membro
SUELYN FERNANDA DA SILVA	1365600	TELÊMACO BORBA	Membro
KLEBER AUGUSTO MICHALICHEM	2044843	QUEDAS	Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I - definir objetivos do evento;
- II - montar o planejamento;
- III - montar programa geral;
- IV - supervisionar as demais comissões;
- V - promover a comunicação entre as comissões;

VI - divulgar todos os atos administrativos exigidos no evento, boletins oficiais, notas oficiais, autorizações e outros;

VII - solucionar os casos omissos; e

VIII - organizar o relatório final.

Art. 4º A Comissão Técnica e Disciplinar do *Free Fire* será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	FUNÇÃO
VERA LUCIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DE AZAMBUJA	2192651	CORONEL VIVIDA	Presidente
SUELYN FERNANDA DA SILVA	1365600	TELÊMACO BORBA	Membro
ALEXANDRO FERREIRA	2139252	IRATI	Membro
ALINE CECILIA XIMENES DE ANDRADE BILBAO	1894805	PROEPI - EDITORA IFPR	Membro

Art. 5º São atribuições da Comissão Técnica e Disciplinar do *Free Fire*, na gerência da modalidade *Free Fire*:

I - assessorar diretamente os trabalhos da Comissão Central Organizadora;

II - elaborar toda programação da competição do *Free Fire*, e encaminhar à Comissão Central Organizadora para emissão dos respectivos boletins;

III - salvar a imagem do resultado final das partidas;

IV - alimentar os resultados e a classificação das equipes, sendo posteriormente homologados pela Comissão Central Organizadora e emitidos em Boletim Oficial;

V - gerar as salas de confronto na plataforma escolhida;

VI - digitar a programação dos jogos;

VII - aplicar sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição;

VIII - aplicar sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

e

IX - agir de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º A Comissão Técnica e Disciplinar do *League of Legends* será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	FUNÇÃO
VERA LUCIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DE AZAMBUJA	2192651	CORONEL VIVIDA	Presidente
SUELYN FERNANDA DA SILVA	1365600	TELÊMACO BORBA	Membro
GABRIELA ADRIELE PEREIRA DA SILVA	1057568	DAES/CAE	Membro

IGOR CARDOSO PESCARA	1231939	COLOMBO	Membro
EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA ROLIM	2552480	DTIC	Membro
EMILIO RUDOLFO FEY NETO	1800057	COLOMBO	Membro

Art. 7º São atribuições da Comissão Técnica e Disciplinar do *League of Legends*, na gerência da modalidade *League of Legends*:

I - assessorar diretamente os trabalhos da Comissão Central Organizadora;

II - elaborar toda programação da competição do *League of Legends*, e encaminhar à Comissão Central Organizadora para emissão dos respectivos boletins;

III - salvar a imagem do resultado final das partidas;

IV - alimentar os resultados e a classificação das equipes, sendo posteriormente homologados pela Comissão Central Organizadora e emitidos em Boletim Oficial;

V - gerar as salas de confronto na plataforma escolhida;

VI - digitar a programação dos jogos;

VII - aplicar sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição;

VIII - aplicar sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

e

IX - agir de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º A Comissão Técnica e Disciplinar do Xadrez Arena será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	FUNÇÃO
VALÉRIO BRUSAMOLIN	2207108	PARANAGUÁ	Presidente
RODRIGO TRAMUTOLO NAVARRO	1918279	CURITIBA	Membro
LEANDRO RAFAEL PINTO	1642947	DPG/PROEPPi	Membro
LUIZ RICARDO LIMA	1326655	TELÊMACO BORBA	Membro
CLAYTON PEREIRA DE SÁ	1197513	PITANGA	Membro

Art. 9º São atribuições da Comissão Técnica e Disciplinar do Xadrez Arena, na gerência da modalidade Xadrez Arena:

I - assessorar diretamente os trabalhos da Comissão Central Organizadora;

II - elaborar toda programação da competição do Xadrez Arena, e encaminhar à Comissão Central Organizadora para emissão dos respectivos boletins;

III - salvar a imagem do resultado final das partidas;

IV - alimentar os resultados e a classificação das equipes, sendo posteriormente homologados pela Comissão Central Organizadora e emitidos em Boletim Oficial;

V - gerar as salas de confronto na plataforma escolhida;

VI - digitar a programação dos jogos;

VII - aplicar sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição;

VIII - aplicar sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

e

IX - agir de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10. A Comissão de Comunicação, Produção, Arte e Transmissão será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	FUNÇÃO
SUELYN FERNANDA DA SILVA	1365600	TELÊMACO BORBA	Presidente
GABRIELA ADRIELE PEREIRA DA SILVA	1057568	DAES/CAE	Membro
VANESSA MOTA ANDRADE	1167701	PARANAÍ	Membro
ANTÔNIO DAUDT	3063620	COLOMBO	Membro
JOÃO GABRIEL KOZAK	2123418	COM/REITORIA	Membro
MARIANA CIMINELLI MARANHO	1918756	TELÊMACO BORBA	Membro

Art. 11. São atribuições da Comissão de Comunicação, Produção, Arte e Transmissão:

I - criar a marca do evento;

II - criar o formato padrão dos documentos;

III - produzir os vídeos de divulgação do evento;

IV - produzir os vídeos das equipes do evento;

V - criar as artes do evento (cartazes de chamada, partidas - a determinar);

VI - produzir os *Overlays* para a transmissão; e

VII - gerar a transmissão ao vivo das partidas, integrando as imagens, a narração, os comentários, as artes e demais produções à transmissão.

VIII - executar o trabalho de divulgação do evento;

IX - fazer a interação entre os comentários e a transmissão;

X - instigar a participação nos *chats*, fazendo a integração entre o que está escrito e o que está sendo narrado; e

XI - promover a integração entre os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, por meio das redes sociais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233859** e o código CRC **3AF21C26**.

Referência: Processo nº 23411.005849/2021-76

SEI nº 1233859

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil